



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 24/05/2022**

Lei nº. 125/2022

Em, 24 de maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE REEQUACIONAMENTO
FINANCEIRO DE SERVIDORES COM
SALÁRIOS DEFASADOS, QUE
TRABALHAM NA FUNÇÃO DE GARI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Dispõe sobre reequacionamento financeiro de servidores com salários defasados, que trabalham em na função de Gari, e dá outras providências*”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a fixar os vencimentos da categoria profissional do quadro Efetivo desta Municipalidade, estabelecendo o valor conforme consta no anexo único desta Lei, onde estará incluído o nome do cargo e o valor atribuído a ele.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentário já consignado no orçamento do Município para atender ao pagamento de servidores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea-PB, em 24 de maio de 2022.


**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 24/05/2022**

ANEXO - I

CARGO	VALOR
Gari	RS 1.450,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 24 de maio de 2022.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional